

LEI Nº 1.434/2005 – DE 27 DE OUTUBRO DE 2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

08 – SEC. TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
01 – DEPTO. DE TRANSPORTES
26.782.0055.2.065 – AQUISIÇÃO DE MAQ. VEÍC. E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52/277 – Equip. e Material PermanenteR\$ 21.000,00
TOTALR\$ 21.000,00

Art. 2º- Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – DEPTO. SERVIÇOS GERAIS
04.122.0006.2.006 – MANUT. DEPTO. SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.39/39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00

08 – SEC. TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
01 – DEPTO. DE TRANSPORTES
26.782.0055.2.066 – MANUT. SEC. TRANSPORTES
3.3.90.30/282 – Material de ConsumoR\$ 15.000,00
TOTALR\$ 21.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de outubro de 2005.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal